

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.766, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA ESPORTIVA DE LAVRAS, COM O OBJETIVO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, VISANDO O APOIO A ATLETAS AMADORES EM EVENTOS DE NATUREZA ESPORTIVA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Liga Esportiva de Lavras, entidade fundada por deliberação dos clubes desportivos deste Município, que tem por objetivo difundir e aperfeiçoar a prática dos desportos que dirige, servindo ao Brasil na formação de uma juventude sadia, física e moralmente, conforme o disposto em seu Estatuto, sediada nesta cidade, na Rua José Pomárico, s/n.º (Centro Esportivo Professor José Lima), inscrita no CNPJ sob o n.º17.873.266/0001-41, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o repasse de recursos financeiros para apoio a atletas amadores em eventos de natureza esportiva.

Art. 2º Para acorrer às despesas com a aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no Orçamento do Município, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.18.01 -2781207214.148 - 3390 - 48.00.

§ 1º Para acorrer a presente despesa fica criada a seguinte dotação no orçamento vigente: 02.18.01 - 2781207214.166-3350 - 41.00

§ 2º As despesas a que se refere o presente Crédito Especial tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária vigente e está compatível com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de junho de 2002.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

